

LEI Nº 1371

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, receber bem imóvel em doação, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, receber em doação do Estado do Paraná, o imóvel com 800 m2, contendo edificação em alvenaria com 167,20 m2, situado na Rua Telmo Octávio Muller, nº 489, matrícula nº 6.896 do Registro de Imóveis da Câmara de Francisco Beltrão.

Art. 2º - O Imóvel recebido em doação destinar-se-á exclusivamente para o funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, conforme Lei Estadual nº 15.601 de 15 de agosto de 2007.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal